



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 549

Em, 23 de março de 2007.

PUBLICAÇÃO Nº 004/07
Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.
Em 23 / 03 / 2007

“INSTITUI O PROJETO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS “LONGE DAS DROGAS E PERTO DO ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Funcionário Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições previstas em lei, e por proposta do edil **FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Atividades Esportivas **“Longe das Drogas e Perto do Esporte”**, a ser realizado, todos os anos, do mês de Março ao mês de Dezembro, pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - O Projeto de Atividades Esportivas **“Longe das Drogas e Perto do Esporte”**, tem por objetivo oportunizar a população infanto-juvenil a iniciação ao lazer e atividades esportivas, através do: Futebol de campo, Futsal, Voleibol, como estímulo para o seu desenvolvimento integral numa ação sócio-educativa.

Parágrafo Único – Poderão ser adicionadas novas modalidades, desde que, constem no regulamento do Projeto.

Art. 3º - O funcionamento do Projeto possuirá regime de contra-turno escolar, seguindo uma estratégia que permita o aumento gradativo da capacidade de atendimento, até atingir o maior número de crianças e adolescentes na faixa etária de 07(sete) a 17 (dezessete) anos, abrangendo o público alvo de 200 (duzentos) crianças por ano.

Parágrafo Único – O funcionamento do Projeto ocorrerá conforme regulamento em anexo a esta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 23 de março de 2007.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL